

CONTRATAÇÃO – COMPRAS.GOV N.º 927856 – 3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026
Edital n.º 08/2026 Processo Licitatório n.º 13/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA/SP

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 927856

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

LICITAÇÃO TIPO: Menor preço por item

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:

Data de início de envio de proposta: 07/10/2026

Data de encerramento do envio de proposta: 20/10/2026 – 07:59h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 20/10/2026 – 08h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7081

E-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, e Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CONTRATAÇÃO – COMPRAS.GOV N.º 927856 – 3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026
Edital n.º 08/2026 Processo Licitatório n.º 13/2026

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DA CONTRATAÇÃO	18
9. DA RESCISÃO CONTRATUAL	19
10. DOS RECURSOS.....	20
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
12. PREÇO E DOTAÇÃO	21
13. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA	21
14. RECEBIMENTO DO OBJETO	22
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
19. ANEXOS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	34
ANEXO III – DECLARAÇÕES GERAIS.....	36
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	38
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O ÓRGÃO.....	47
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	48

PREÂMBULO

A Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de **juízo MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 14.133/21, IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 5.713, de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas modificações posteriores e às disposições do presente edital e de seus anexos.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo agente de contratação, denominado (a) pregoeiro (a) e auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria n.º 1.133, de 05 de janeiro de 2026.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2026

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 8h (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 927856

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de tiras reagentes de glicemia, de forma parcelada, para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Controle de Diabetes da Rede Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital**.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.2 O valor estimado para a aquisição do objeto encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A licitação será realizada em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto (s) item (ns) for (em) de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas

de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta na plataforma eletrônica.

2.1.3 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e neste edital.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 O Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga não é responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRAS.GOV**, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar na licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca/modelo e fabricante (se houver);

4.1.3 Quantidade cotada.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 4 (quatro) casas decimais após a virgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00% (um por cento)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §3º, art. 32, Decreto n.º 10.024/19, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 Empresas brasileiras;

5.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

5.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a critério da Autarquia, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, da planilha de custos e do instrumento normativo (acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais) sobre o qual foram compostos os custos unitários e totais.

5.19.6 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será realizada diligência para solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 1 (uma) hora.

6.8.1 Quando a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade da execução do objeto, tais como composição de custos, notas fiscais, contratos, planilhas, cotações ou outros documentos idôneos.

6.8.2 Para fins de instauração da diligência, constituem indício de inexequibilidade, no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de presunção relativa, admitida prova em contrário.

6.8.3 A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a diligência, o licitante deixar de se manifestar no prazo estabelecido ou não comprovar, de forma satisfatória, a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12.4 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.13 Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.2 Da habilitação jurídica

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

7.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Da regularidade fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

7.3.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

7.3.4 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4 Da qualificação econômico financeira:

7.4.1 O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.4.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

7.5 Da qualificação técnica:

7.5.1 As tiras reagentes e os monitores ofertados deverão atender rigorosamente aos critérios de precisão e exatidão estabelecidos pela norma ISO 15197:2013 (ou atualizações vigentes).

7.5.2 Como condição de aceitabilidade da proposta, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro válido do produto na ANVISA;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA;
- c) Catálogo técnico original do fabricante e bula do produto.

7.6 Das declarações diversas:

7.6.1 Juntamente aos demais documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) DECLARAÇÃO de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.6.2 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.7 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

7.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se

este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

7.7.2 Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo (a) pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio;

7.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;

7.7.3.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.7.4 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

7.7.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

7.7.6 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

7.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação/Comissão;

7.11.2 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

7.11.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO cuja minuta constitui anexo a este edital e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.2. A proponente adjudicatária deverá providenciar a assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

8.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

8.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado ao SAMS, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

8.6. Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

8.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.

8.8. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela legislação vigente.

8.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

8.10 As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

8.10.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.10.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.

8.10.3. Recusar a contratação;

8.10.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7 deste Edital.

8.11. A nova sessão de que trata o item 8.10 será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA:

9.1.1 Deixar durante a execução do contrato de cumprir ou cumprir de maneira irregular as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal em consonância com a legislação pertinente ao objeto contratado;

9.1.2 Não atender às determinações apresentadas pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE para exercer as funções de gestão e fiscalização do presente instrumento.

9.1.3 Alterar, proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4 Decretar falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5 Atraso nas licenças e autorizações oficiais referente aos serviços contratados, se for o caso;

9.1.6 Deixar de cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

9.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3 O Contrato poderá ser rescindido de maneira consensual, quando haja manifesto interesse público por parte da CONTRATANTE.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **compras.gov.br**.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Av. Dr. Victor Maida, 1055, centro, Ibitinga/SP.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. PREÇO E DOTAÇÃO

12.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Autarquia, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

12.4 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2026, como 10.301.0024.2103.0000, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, ficha 110 e 10.301.0024.2106.0000, 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, ficha 081.

13. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega do (s) objeto (s) desta licitação, é de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento de cada pedido.

13.1.1 As tiras de glicemia, no ato de cada entrega parcelada, deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses.

13.2 Somente serão analisados pela Autarquia os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

13.2.1 Até a data final prevista para a entrega; e,

13.2.2 Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Autarquia ou caso fortuito e força maior.

13.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

13.4 O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no anexo I deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

13.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

13.5.1 Nota fiscal da contratada;

13.5.2 E demais documentos pertinentes do objeto, caso seja necessário.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O recebimento do (s) objeto (s), ocorrerá pelo Gestor/Fiscal do contrato.

14.2 O responsável pelo recebimento efetuará vistoria no ato de entrega e avaliará as condições dos itens. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

14.3 Corre por conta da contratada, qualquer prejuízo causado ao equipamento em decorrência do transporte.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do objeto, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

15.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreritavelmente em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

15.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

15.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

15.4 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota

Fiscal atestada por esta Autarquia.

15.5 Durante a execução da presente ata de registro de preço, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

15.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

15.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando houver;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando houver;

16.1.3 Não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 fraudar a licitação;

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 cometer as seguintes infrações:

16.1.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.7.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.7.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Autarquia;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.3 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

16.4.3 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 e 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação das sanções previstas no item 16.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3

e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.8 e 16.1.9, pelo prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo específico do sistema **compras.gov.br** ou diretamente no e-mail do setor de compras e licitações da Autarquia, compras@samsibitinga.sp.gov.br.

17.3.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e será publicado no sítio eletrônico www.samsibitinga.sp.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

18.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.13 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo (a) pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

18.15 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.16 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.samsibitinga.sp.gov.br/.

18.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

19. ANEXOS

19.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

19.1.3 ANEXO III – Declaração Gerais

19.1.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato

19.1.5 ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão

19.1.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ibitinga/SP, 06 de outubro de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUEILA TERUEL PAVANI
GESTORA DO SAMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de tiras reagentes de glicemia, de forma parcelada, para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Controle de Diabetes da Rede Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, da forma a seguir:

1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	COTA
1	400.000	Unid	Tira reagente para teste de monitorização quantitativa de glicemia capilar integral, utilizando plataforma eletroquímica ou fotométrica, biosensor com tecnologia de rejeição/correção de interferências (ex: maltose, galactose, oxigênio). Apresentar sistema de autogestão de codificação (No Coding / Auto Codificado), dispensando a calibração manual ou troca de chips por parte do usuário. Volume de amostra de sangue exigido: máximo de 1,0 microlitro (uL), com tecnologia que permita uma segunda aspiração de sangue na mesma tira caso a primeira quantidade seja insuficiente, evitando desperdício de material. Tempo máximo de leitura do resultado: até 5 segundos. Faixa de medição linear: de 20 mg/dL a 600 mg/dL. Faixa de suporte de Hematócrito aceitável: mínima de 20% a 65%. Obs. Com fornecimento de 1.000 aparelhos nos moldes dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do termo de referência.	Principal
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$160.000,00

• Caso haja divergência no descritivo das especificações dos itens do Edital com o do Compras Net, prevalecerá as especificações do Edital.

1.2 A licitante vencedora deverá disponibilizar, sob regime de doação, 1.000 (mil) monitores portáteis (glicosímetros) novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de estojo protetor, bateria instalada, manual de instruções em língua portuguesa e 1 (um) perfurador (caneta lancetadora) para cada monitor, o que não exclui o compromisso da empresa vencedora de fornecer mais monitores quando solicitados pela Unidade Contratante.

1.3 Os monitores deverão possuir memória interna para armazenamento de, no mínimo, 300 testes com registro de data e hora, além de exibir a média dos

resultados.

1.4 A contratada responderá pela garantia irrestrita e substituição imediata de qualquer monitor que apresentar defeito técnico durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus para a Administração.

2. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 As tiras reagentes e os monitores ofertados deverão atender rigorosamente aos critérios de precisão e exatidão estabelecidos pela norma ISO 15.197:2013 (ou atualizações vigentes).

2.2 Como condição de aceitabilidade da proposta, a licitante deverá apresentar:

- a)** Registro válido do produto na ANVISA;
- b)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA;
- c)** Catálogo técnico original do fabricante e bula do produto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de garantir a continuidade e a eficiência das ações de saúde pública voltadas aos pacientes com Diabetes Mellitus no Município de Ibitinga/SP. A aquisição futura e parcelada de tiras reagentes, associada ao regime de comodato integral dos monitores glicosímetros, visa atender aos usuários devidamente cadastrados no Programa Municipal de Controle do Diabetes, em estrita observância à Lei Federal n.º 11.347/2006, que assegura o direito ao recebimento gratuito de materiais para monitorização da glicemia capilar aos cidadãos inscritos em programas de educação de diabéticos.

A regularidade no fornecimento desses insumos é vital para o automonitoramento glicêmico dos pacientes, permitindo o controle rigoroso da patologia, a prevenção de complicações crônicas graves (como nefropatias, retinopatias e eventos cardiovasculares) e, conseqüentemente, a redução de internações hospitalares e gastos com tratamentos de alta complexidade na rede pública.

Ademais, a opção pelo fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de otimização logística, adequação ao espaço físico de armazenamento do Almoxarifado Central e garantia de recebimento de lotes com prazos de validade vigentes e estendidos. O modelo de comodato dos aparelhos demonstra-se economicamente vantajoso para a Administração Municipal, uma vez que elimina o custo de aquisição e manutenção patrimonial dos glicosímetros, transferindo o risco tecnológico e o dever de substituição de equipamentos com defeito à empresa contratada, assegurando a padronização e a qualidade do atendimento na Rede Municipal de Saúde.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Autarquia, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

4.2 Conforme o art. 6º inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021: a modalidade de licitação denominada pregão, objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

4.3 Assim a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes podem ser caracterizadas como bens comuns, em vista da multiplicidade de potenciais fornecedores, e como os padrões de desempenho e qualidade necessários.

5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO PARCELADO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

5.2. A entrega das tiras reagentes será realizada de forma parcelada e mensal, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento pela Autarquia, respeitando-se o limite global de 400.000 (quatrocentos mil) tiras no período contratual.

5.3 O fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega das tiras no Almoxarifado Central da Saúde, localizado na Av. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP, segunda à sexta-feira, das 7h às 15h, exceto feriados.

5.4 Eventual alteração no endereço de entrega e informações pertinentes, serão informados quando do envio do pedido emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os itens conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

6.2 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o equipamento apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o comprador no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.3 Substituir em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se o equipamento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

6.4 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto, sobretudo quanto a eventuais adequações normativas que passarem a ser impostas pelos órgãos regulamentares que impactem direta ou indiretamente em prejuízo às informações públicas da CONTRATANTE e eventual recebimento de verba pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos tempestivamente, nos moldes descritos no edital;

7.2 Receber as informações prestadas pelo CONTRATADO para medição, verificação, e efetivo recebimento dos equipamentos através do(s) respectivo(s) gestor e fiscal do contrato, nos moldes da Lei n.º 14.133/21;

7.3 Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, conforme item 17.10 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) **se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

8.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.15 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.16 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.17 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima, em portaria própria, consoante às disposições da Lei Complementar Municipal n. 274/2024.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por esta Autarquia, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o detalhamento no item 1.1.

Ibitinga/SP, 06 de outubro de 2026.

Aprovo o Termo de Referência:

Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS

ANEXO II**MODELO PROPOSTA COMERCIAL****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****Pregão Eletrônico n.º 07/2026 – Processo Licitatório n.º 13/2026**

Objeto: Aquisição de tiras reagentes de glicemia, de forma parcelada, para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Controle de Diabetes da Rede Municipal de Saúde de Ibitinga-SP, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital**.

Item	Especificação técnica	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Tira reagente para teste de monitorização quantitativa de glicemia capilar integral, utilizando plataforma eletroquímica ou fotométrica, biosensor com tecnologia de rejeição/correção de interferências (ex: maltose, galactose, oxigênio). Apresentar sistema de autogestão de codificação (No Coding / Auto Codificado), dispensando a calibração manual ou troca de chips por parte do usuário. Volume de amostra de sangue exigido: máximo de 1,0 microlitro (uL), com tecnologia que permita uma segunda aspiração de sangue na mesma tira caso a primeira quantidade seja insuficiente, evitando desperdício de material. Tempo máximo de leitura do resultado: até 5 segundos. Faixa de medição linear: de 20 mg/dL a 600 mg/dL. Faixa de suporte de Hematócrito aceitável: mínima de 20% a 65%. Obs. Com fornecimento de 1.000 aparelhos nos moldes dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do termo de referência.	400.000			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Lei Federal n.º 14.133, art. 63, § 1º).

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo: _____

Cargo (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2026, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de
Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso

III do art. 5º da CF/88;

h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

i) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

j) DECLARO atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.

Local da empresa, __de____de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO Nº **/2026 – CONTRATO Nº **/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA.

O **Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Avenida Dr. Victor Maida, 1.055, centro, na cidade de Ibitinga/SP, CEP n.º 14940-175, neste ato representado pela Gestora do SAMS, a senhora **Queila Teruel Pavani**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x/SSP-SP, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de xxxxxx, na Rua xxxxxxx, nº xxxx Bairro: xxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por Senhor (a) **XXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o que adiante se dispõe:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de tiras reagentes de glicemia, de forma parcelada, para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Controle de Diabetes da Rede Municipal de Saúde de Ibitinga-SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital de pregão eletrônico n. xx/26 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, e valores a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Tipo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Tiras reagentes Descritivo: xxx	Unid	400.000	R\$	R\$

2. DO REGIME CONTRATUAL

2.1 O presente instrumento constitui contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, de natureza exclusivamente pública.

2.2 A CONTRATADA manifesta irrestrita ciência das prerrogativas garantidas à CONTRATANTE nos moldes descritos no artigo 104, da Lei 14.133/21.

2.3 Por se tratar de prestação de serviço de natureza continuada, em caso de eventuais divergências deverão prevalecer as informações constantes do respectivo edital.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do objeto, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

4.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e

Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

4.1.2 Em caso de descumprimento dos prazos por parte da Contratada quanto ao encaminhamento de notas fiscais e demais documentos à Autarquia, poderá haver atraso no pagamento dos serviços.

4.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

4.3 Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente dispensa serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2026, Função Programática XX.XXX.XXXX.XXXX-XXXX – X.X.XX.XX.XX.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6.2. A entrega das tiras reagentes será realizada de forma parcelada e mensal, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento pela Autarquia, respeitando-se o limite global de 400.000 tiras no período contratual.

6.3 O fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega das tiras no Almoxarifado Central da Saúde, localizado na Av. Victor Maida, 1.055, Centro, Ibitinga-SP, segunda à sexta-feira, das 7hs às 15h, exceto feriados.

6.4 Eventual alteração no endereço de entrega e informações pertinentes, serão informados quando do envio do pedido emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia.

6.5 Somente serão analisados pela Autarquia os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

6.5.1 Até a data final prevista para a entrega; e,

6.5.2 Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Autarquia ou caso fortuito e força maior.

6.6 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do (s) objeto (s), ocorrerá pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.2 O responsável pelo recebimento efetuará vistoria no ato de entrega e avaliará as condições do equipamentos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo

com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

7.3 Corre por conta da contratada, qualquer prejuízo causado ao equipamento em decorrência do transporte.

8. DOS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete à CONTRATADA:

8.1.1 Fornecer os itens conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

8.1.2 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o equipamento apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o comprador no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.1.3 Substituir em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se o equipamento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

8.1.4 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto, sobretudo quanto a eventuais adequações normativas que passarem a ser impostas pelos órgãos regulamentares que impactem direta ou indiretamente em prejuízo às informações públicas da CONTRATANTE e eventual recebimento de verba pública.

8.2 Compete à CONTRATANTE:

8.2.1 Efetuar os pagamentos tempestivamente, nos moldes descritos no edital;

8.2.2 Receber as informações prestadas pelo CONTRATADO para medição, verificação, e efetivo recebimento dos equipamentos através do(s) respectivo(s) gestor e fiscal do contrato, nos moldes da Lei 14.133/21;

8.2.3 Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, conforme item 17.10 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Além das disposições previstas na Lei 14.133/21, quanto às infrações administrativas e as respectivas sanções, de eventual imputação de responsabilidade criminal, o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ensejará a aplicação das penalidades pertinentes.

9.2 Na prática de qualquer ato pela CONTRATADA que acarrete **inexecução do contrato**, será aplicada a penalidade de multa e será declarado impedido de licitar e contratar com qualquer ente de Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga.

9.2.1 Em caso de **inexecução parcial** do contrato será aplicada a penalidade de multa de 10% do valor total desta contratação e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 1 (um) ano;

9.2.2 Em caso de inexecução parcial do contrato, **que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, será aplicada a penalidade de multa de 20% do valor total desta contratação,

independentemente da apuração das perdas e danos, e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 2 (dois) anos;

9.2.2.1 Considerar-se-á causa de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública o não fornecimento dos exames efetivamente realizados junto às plataformas oficiais vigentes e a serem eventualmente implantadas.

9.2.3 Em caso de **inexecução total** do contrato, será aplicada a penalidade de multa de 30% do valor total desta contratação e será declarado impedido para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga por 3 (três) anos;

9.3 Em caso de atraso ou retardamento por parte da CONTRATADA na execução dos serviços contratos, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.3.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;

9.3.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 5 (cinco) anos;

9.4 Em caso de recusa pela CONTRATADA da entrega na execução dos serviços, as substituição dos serviços quando solicitados, ou da entrega de quaisquer documentos solicitados no prazo estabelecido, durante a execução do presente contrato, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.4.1 Multa de 20% do valor global estimado da contratação;

9.4.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 4 (quatro) anos;

9.5 Em caso de apresentação de declaração falsa pela CONTRATADA, quando solicitado qualquer documento ou atualização cadastral pela CONTRATANTE, durante a execução serviços contratos, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.5.1 Multa de 30% do valor global estimado da contratação;

9.5.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 5 (cinco) anos;

9.6 Em caso de prática de atos ilícitos, lesivos aos princípios da licitação ou fraudulentos praticados pela CONTRATADA, ou qualquer preposto seu, na execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, será aplicada, cumulativamente as penalidades de:

9.6.1 Multa de 30% do valor global estimado da contratação;

9.6.2 Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por todos os entes federativos por 6 (seis) anos;

9.7 A aplicação das sanções previstas precederá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão competente, que intimará o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos moldes do artigo 158 da Lei 14.133/21.

10. DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender a contratação do objeto, nos moldes do art. 147 da Lei 14.133/21 mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, fax, ou e-mail, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.1.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender a presente contratação se as execuções do objeto estiverem em desacordo com os termos do Processo Licitatório, bem como as cláusulas previstas no presente contrato, conforme atestado pelo(a) fiscal do presente instrumento.

10.1.2 Os prejuízos em decorrência da suspensão motivada por ato do CONTRATADO são de sua integral responsabilidade.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA:

11.1.1 Deixar durante a execução do contrato de cumprir ou cumprir de maneira irregular as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal em consonância com a legislação pertinente ao objeto contratado;

11.1.2 Não atender às determinações apresentadas pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE para exercer as funções de gestão e fiscalização do presente instrumento.

11.1.3 Alterar, proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretar falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Atraso nas licenças e autorizações oficiais referente aos serviços contratados;

11.1.6 Deixar de cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 O Contrato poderá ser rescindido de maneira consensual, quando haja manifesto interesse público por parte da CONTRATANTE.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 A prestação dos serviços aqui pactuados será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) e gestor(es) do presente instrumento, indicados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/21, para que atestem a regularidade da forma de execução prevista no item 7.

12.2 O (a) gestor(a) do presente contrato será o(a) Sr.(a) XXXXXX, no cargo de XXXXXXXX.

12.3 O (a) fiscal do presente contrato será o(a) Sr.(a) XXXXXX, no cargo de XXXXXXXX.

12.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

12.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

12.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência.

12.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.15 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.17 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

12.18 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que supra todos os efeitos legais.

Ibitinga, XX de XXX de 2026.

QUEILA TERUEL PAVANI

Gestora do SAMS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS
CONTRATANTE

XXXXXXXX
Representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG n.

2) _____
Nome
RG n.

Visto jurídico: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Aquisição de tiras reagentes de glicemia, de forma parcelada, para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Controle de Diabetes da Rede Municipal de Saúde de Ibitinga-SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital de pregão eletrônico n.º xx/26 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga/SP, ____ de _____ de ____.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PELO ÓRGÃO GERENCIADOR /
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pelo CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2026, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.
--

Eu, _____, portador do RG n.º _____
e do CPF n.º _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico n.º ____/2026, Processo n.º ____/2026, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006,
bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)